



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº. 1.353/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 15 da Lei Complementar nº. 1.017/2007, para dispor sobre o piso dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no Município de Carinhanha, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01. O art. 15 da Lei Complementar nº 1.017, de 17 de dezembro de 2007, que trata dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, no Município de Carinhanha, passa a vigorar acrescido do §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art.15.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais vigentes no país, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º. Os valores retroativos desde a data do dia 06.05.2022, serão depositados em folha de pagamento, até o dia 12.08.2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 10 de agosto de 2022.

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital
RIBEIRO:14858339 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2022.08.10 15:00:34
-03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal